

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 047/06, de 28/09/2006

*Aprova inclusão do Município de Mogi Mirim nos Plenários dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que o Estatuto do CBH-PCJ, em seu Artigo 7º, Inciso II e Parágrafo 3º, possibilita a participação, no Comitê, dos Prefeitos de Municípios com sede fora dos limites das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, desde que haja aprovação do Plenário;

**Considerando** que o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, em seu Artigo 8º, Inciso III, possibilita a participação, no seu Plenário, dos Prefeitos de municípios paulistas situados na área de atuação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PCJ;

**Considerando** que o Município de Mogi Mirim possui parte de seu território dentro da bacia hidrográfica do Ribeirão Pirapitingui, que é afluente da margem direita do Rio Jaguari, apesar da sede do município localizar-se na bacia do rio Mogi-Guaçu;

**Considerando** o interesse de participar dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizado pelo Excelentíssimo Prefeito de Mogi Mirim, senhor Carlos Nelson Bueno, por meio do Ofício GP nº 212/06, de 09 de junho de 2006,

#### **Deliberam:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a inclusão do Município de Mogi Mirim nos Plenários dos Comitês PCJ.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES  
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/06